1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0027/2020

***CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Walter Kleber Kucher Junior, CPF nº 824.490.409-78.*

***CONTRATADA BRANDALISE & PADILHA CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.665.295/0001-79 com sede a Rua Francisco Lindner, 561, sala 01, Centro da cidade de Joaçaba –SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Sidnei Padilha, CPF n.º 005.059.399-40*

Considerando pedido da Contratada;

Considerando a decisão da Comissão de Transição Gestão 2021/2024, conforme Ata n° 001, de 04 de dezembro de 2020;

Considerando Portaria n° 3908, de 10 de dezembro de 2020;

De comum acordo entre as partes,

*Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o **Processo Licitatório 015/2020, modalidade Pregão 010/2020** em conformidade com inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim discriminando:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

***1.1.** Conforme previsto no art. 49 do Edital de Pregão n° 010/2020, Processo Licitatório n° 015/2020, fica prorrogado a vigência do mesmo até **31 de dezembro de 2021**.*

***Parágrafo Único –** Fica ressalvado a prerrogativa do futuro Administrador em manter ou rescindir o presente contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1.** O valor estimado para o exercício é de **R$ 12.490,00 (doze mil e quatrocentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

***3.1**. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.*

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

***4.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.*

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. *Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).*

5.2. *Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.*
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 11 de dezembro de 2020.

Walter Kleber Kucher Junior,
Prefeito Municipal

Sidnei Padilha
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Amanda Meyer Alves Moreira
CPF: 009.965.709-00

Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26

_____
Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt